

PORTUGAL 2020 | SISTEMA DE INCENTIVOS | SI I&DT

INFO#001 | 24.FEV.2017

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

ABERTURA DE CANDIDATURAS SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - SI I&DT

1

Avisos de Abertura:

A nível nacional, o Programa do XXI Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas destacam a **promoção da inovação na economia Portuguesa como um instrumento fundamental para o aumento da competitividade das empresas.**

Com o Programa **INTERFACE**, o Governo pretende **alavancar a tecnologia e a inovação**, bem como a criação de valor no tecido empresarial, através de três áreas de atuação: 1) Reforço de financiamento; 2) Reforço de recursos humanos; e 3) Desenvolvimento de novas áreas de competência. O Programa estabelece e promove, assim, a ligação entre instituições de ensino superior e empresas visando a valorização e transferência de tecnologia, para que se possa responder aos desafios proporcionados pelo acesso ao conhecimento, flexibilidade e globalização dos mercados.

São **disponibilizados apoios a projetos de empresas**, alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), que assentem em atividades de I&D concluídas com sucesso e que visem a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias suscetíveis de serem aplicadas em produtos, processos e ou sistemas, no sentido de demonstrar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e divulgar a nova tecnologia que se pretende difundir.

Pretende-se, assim, por esta via, aumentar a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e entidades de investigação, nomeadamente centros de interface tecnológico, acelerando a difusão, transferência e utilização de tecnologias, conhecimentos e resultados de I&D no tecido empresarial.

1. Projetos em CoPromoção | Aviso N.º 03/SI/2017
2. Projetos Demonstradores em CoPromoção | Aviso N.º 04/SI/2017
3. Projetos Demonstradores Individuais | Aviso N.º 05/SI/2017

Período para apresentação de Candidaturas: 23.02.2017 a 02.06.2017 (19 horas).

1. PROJETOS EM COPROMOÇÃO | AVISO N.º 03/SI/2017

1.1. Natureza dos beneficiários

- Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I

1.2. Tipologia de Projetos

Os projetos em copromoção são liderados por empresas e realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de I&I, compreendendo atividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

1.3. Critérios específicos de acesso (entre outros)

- Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no presente Aviso;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional), de acordo com o estabelecido nos Anexos B e D deste AAC;
- No caso específico de candidaturas ao POR Lisboa devem enquadrar-se na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- Contrato de consórcio entre beneficiários, devidamente formalizado;
- O projeto deve corresponder a um mínimo de investimento elegível de € 150.000;
- A empresa líder deve assegurar pelo menos 30,00% do investimento elegível;
- Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo” – incluir a participação de entidades empresariais nas fases críticas da cadeia de valor dos produtos ou processos alvo do projeto e que constituam condição necessária à valorização eficaz dos resultados dos projetos de I&D;

1.4. Dotação orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de 39,5 milhões de euros.

2. PROJETOS DEMONSTRADORES EM COPROMOÇÃO | AVISO N.º 04/SI/2017

2.1. Natureza dos beneficiários

- Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I.

2.2. Tipologia de Projetos

Projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visem evidenciar, perante um público especializado e em situação real, **as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas** que não se encontram suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

O carácter público das ações de demonstração a realizar deve ser assegurado, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real.

As referidas atividades de I&D concluídas com sucesso podem ou não ter sido desenvolvidas pelos promotores, mas devem ser evidenciadas.

Estes projetos podem configurar uma primeira aplicação de uma nova tecnologia no desenvolvimento de uma atividade/setor económico, com perspetivas de viabilidade técnico-económica e condições de replicabilidade, **pretendendo-se atingir a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias suscetíveis de serem aplicadas a nível nacional/internacional em produtos, processos e ou sistemas.**

Os projetos demonstradores em copromoção são realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de I&I, sendo liderados por uma empresa.

2.3. Critérios específicos de acesso (entre outros)

- Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no presente Aviso;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional), de acordo com o estabelecido nos Anexos B e D deste AAC;
- No caso específico de candidaturas ao POR Lisboa, enquadrarem-se na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- Contrato de consórcio entre beneficiários, devidamente formalizado;
- O projeto deve corresponder a um mínimo de investimento elegível de € 150.000;
- Prever a realização de uma sessão de demonstração, em situação real, da utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto, a qual deverá ter um carácter público, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real;
- Prever plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem seus resultados, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar;
- A empresa líder deve assegurar pelo menos 30,00% do investimento elegível;
- Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo” – incluir a participação de entidades empresariais nas fases críticas da cadeia de valor dos produtos ou processos e que constituam condição necessária à valorização eficaz dos resultados dos projetos de I&D;

2.4. Dotação orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de 7 milhões de euros.

3. Projetos Demonstradores Individuais | Aviso N.º 05/SI/2017

3.1. Natureza dos beneficiários

- Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica

3.2. Tipologia de Projetos

Projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visem evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontrem suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

O carácter público das ações de demonstração a realizar tem de ser sempre assegurado, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real.

As referidas atividades de I&D concluídas com sucesso podem ou não ter sido desenvolvidas pelo promotor, mas têm sempre de ser evidenciadas.

Estes projetos podem configurar uma primeira aplicação de uma nova tecnologia no desenvolvimento de uma atividade/setor económico, com perspetivas de viabilidade técnico-económica e condições de replicabilidade, pretendendo-se atingir a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias suscetíveis de serem aplicadas a nível nacional/internacional em produtos, processos e ou sistemas.

3.3. Critérios específicos de acesso (entre outros)

- Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no presente Aviso;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional), de acordo com o estabelecido nos Anexos B e D deste AAC;
- No caso específico de candidaturas ao POR Lisboa, serão elegíveis as que se enquadrarem na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- O projeto deve corresponder a um mínimo de investimento elegível de € 150.000;
- Prever a realização de uma sessão de demonstração em situação real da utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto, que deverá ter um carácter

STARTUP JUVENTUDE INFO

FICHAS TÉCNICAS

público, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real;

- Prever plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem seus resultados, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar.

3.4. Dotação orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de 4,75 milhões de euros.

5

4. INFORMAÇÃO COMUM AOS TRÊS AVISOS DE ABERTURA SI I&DT

4.1. Área geográfica de aplicação

Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde irá ser realizado o investimento.

4.2. Taxas de cofinanciamento

A - Regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo)

Empresas: taxa base máxima de incentivo de **25%**, que pode ser acrescida das majorações:

- Investigação industrial (25 p.p. a atividades de I&D);
- Tipo de empresa (10 p.p. a médias empresas; 20 p.p. a micro e pequenas empresas);
- Cooperação entre empresas e/ou Cooperação com entidades não empresariais do sistema I&I e/ou Divulgação ampla dos resultados (15 p.p.).

Entidades não empresariais do Sistema de I&I: a taxa de incentivo é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas beneficiárias ou de 75% quando a cooperação não implique auxílios de Estado indiretos às empresas beneficiárias e esta percentagem for superior à taxa média referida. (Não se aplica aos Projetos Demonstradores Individuais).

B - Região NUTS II Lisboa

Taxa máxima de cofinanciamento de 40%

C - Região NUTS II Algarve

Empresas: taxa máxima de cofinanciamento de 62%;

Entidades não empresariais do Sistema de I&I: a taxa de incentivo é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas beneficiárias ou de 75% quando a cooperação não implique auxílios de Estado indiretos às empresas beneficiárias e esta percentagem for superior à taxa média referida. (Não se aplica aos Projetos Demonstradores Individuais).

4.3. Forma e limite dos apoios

Incentivo não reembolsável e reembolsável, nas seguintes condições:

Empresas:

- **Projetos com um incentivo inferior ou igual a 1 M€ por beneficiário** - incentivo não reembolsável;
- **Projetos com um incentivo superior a 1 M€ por beneficiário** - incentivo não reembolsável até ao montante de 1 M€ assumindo o montante do incentivo que exceder este limite a modalidade de incentivo não reembolsável numa parcela de 75% e de incentivo reembolsável para a restante parcela de 25%, sendo que esta última parcela

STARTUP JUVENTUDE INFO

FICHAS TÉCNICAS

será incorporada no incentivo não reembolsável sempre que o seu valor for inferior a 50.000€.

Entidades não empresariais do sistema de I&I: incentivo não reembolsável. (Não se aplica aos Projetos Demonstradores Individuais)

4.4. Despesas Elegíveis

- **Pessoal técnico do promotor:** pessoal técnico do promotor, contratado ou a contratar, incluindo bolsheiros recrutados pelo promotor e com bolsa suportada por estes;
- **Honorários;**
- **Viagens e estadas no Estrangeiro** diretamente imputáveis ao projeto e comprovadamente necessárias à sua realização. (Não é Elegível: a participação de mais do que dois representantes por copromotor por missão; Despesas com a participação em feiras, exposições, congressos e outros eventos similares que não tenham como objetivo a apresentação e divulgação dos resultados do projeto, bem como deslocações para contactos e outros fins de natureza comercial);
- Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;
- Custos indiretos (calculados de acordo com metodologia referida nos respetivos Avisos de Candidatura);
- Aquisições efetuadas a empresas terceiras;
- Despesas **com promoção e divulgação dos resultados do projeto:** São consideradas elegíveis despesas com: Feiras e Exposições: Aluguer de stands, deslocações, alojamento, alimentação e material promocional para uso nas mesmas; Outras Despesas: Material Promocional, inscrições em conferências/congressos e outros eventos de carácter técnico-científico;
- Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas, a preços de mercado, e que se traduzam na sua efetiva endogeneização por parte do promotor;
- Adaptação de edifícios e instalações (Não se aplica aos Projetos em CoPromoção).

Os Limites à elegibilidade de despesas devem ser consultados nos respetivos Avisos.

A INFORMAÇÃO AQUI DISPONIBILIZADA NÃO DISPENSA A CONSULTA DOS RESPETIVOS AVISOS E LEGISLAÇÃO ASSOCIADA.